



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.504/2014.

SÚMULA: Declara de Interesse Social as áreas que menciona, com fins residenciais, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, as áreas: Quadra 235, do Setor J; Quadra 305, do Setor O; Quadra 263 do Setor M; Quadra 259 do Setor L; Quadra 270 do Setor L, todas localizadas no Módulo 06, Bairro Cidade Alta.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei as matrículas das áreas especificadas no *caput* deste artigo.

Art. 2.º A declaração de que trata o artigo anterior é para o fim único e exclusivo de moradias de interesse social de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e financiados com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de Junho de 2014.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

1